



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ASSESSORIA JURÍDICA

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS**

CONTRATO N° : **0906**

MUNICÍPIO DE TURVÂNIA - GO

29 SET 2004 685328

REGISTRO DE TÍTULOS E ÔNUS
2ª TABELA - TABELA DE TÍTULOS E ÔNUS

Pelo presente instrumento particular de contrato de concessão, **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei n° 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede nesta Capital, à Av. Fued José Sebba, n° 570, Setor Jardim Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 01.616.929/0001-02, aqui denominada simplesmente SANEAGO, representada, na forma estatutária por **GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUSA, EVERTON SÉRGIO SCHMALTZ, DANIEL DOMINGUES** e **LUIZ HUMBERTO GONÇALVES GOMES**, brasileiros, engenheiros e o último geógrafo, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, Diretores Presidente, Comercial e de Marketing, de Finanças e Relação com Investidores e de Produção, doravante denominada apenas SANEAGO e o **MUNICÍPIO DE TURVÂNIA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.321.883/0001-67, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ GARCEZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do [REDACTED] e do [REDACTED], residente e domiciliado em Turvânia - GO, ajustam e celebram entre si o presente contrato de concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da comunidade urbana, conforme definição da Fundação IBGE, do Município acima referido, que se regerá pelas Leis Federais n°s 8.666/93 e 8.987/95, suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições seguintes, às quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da Lei Municipal n° 059 de 06/01/2004 e na forma do art. 24, VIII, combinado com o art. 17, II, "e", da Lei 8.666, de 21/06/93, o MUNICÍPIO outorga à SANEAGO, com exclusividade e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da assinatura deste



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ASSESSORIA JURÍDICA

0906

contrato, a concessão para exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, permitindo o uso do solo e subsolo, para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente concessão.

Parágrafo primeiro - A SANEAGO promoverá, após obtenção dos recursos financeiros necessários, a execução das obras de implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com a posterior operação e manutenção.

Parágrafo segundo - As obras de implantação e ampliação, só poderão ser implementadas após comprovação de viabilidade técnica e econômica e prévia apreciação do MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro - Durante a vigência do presente contrato poderá a SANEAGO, independentemente de prévia autorização do MUNICÍPIO e por deliberação própria, assente em decisão da Assembleia Geral da empresa, transferir parcialmente os direitos e obrigações dele decorrentes a terceiros ou a qualquer empresa que venha a se tornar sua subsidiária, observada, em ambos os casos, a legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Fica consignado, que a SANEAGO poderá, independentemente de anuência prévia do CONGREGADO, promover a subcontratação, na forma prevista no § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.987/95, por prazo nunca superior ao da presente concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o MUNICÍPIO a viabilizar, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os imóveis que forem julgados necessários pela SANEAGO, ao cumprimento deste contrato, promovendo, se for o caso, com a maior urgência possível, aquisições ou desapropriações, que é de competência do MUNICÍPIO, por ser de relevante interesse social. A SANEAGO ressarcirá ao MUNICÍPIO as despesas resultantes dessas ações.

Parágrafo único - A SANEAGO indenizará ao MUNICÍPIO a recomposição da capa asfáltica, assim como a base e sub-base, quando a sua destruição for causada por obras de implantação, ampliação, melhoria ou manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SANEAGO fixará os valores das tarifas e serviços, de acordo com o Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários, demais normas da SANEAGO e legislação pertinente, que



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ASSESSORIA JURIDICA

0906

se tornam, assim, parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do

MUNICÍPIO:

- a) executar, às suas expensas, sempre que solicitadas pela SANEAGO, obras de nivelamento, correção de perfis e de outros serviços afins, em vias e logradouros públicos;
- b) executar os serviços no subsolo das vias públicas, de tal modo que não comprometa as redes de distribuição de água e de esgotos sanitários, submetendo à prévia apreciação da SANEAGO os respectivos projetos.

CLÁUSULA QUINTA - A SANEAGO se compromete a operar e manter, com eficiência, os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário implantados, não respondendo por interrupções eventuais ou totais, que ocorrerem em razão de motivos de força maior ou casos fortuitos, plenamente comprovados.

Parágrafo primeiro - Os casos de força maior ou casos fortuitos, compreendem: greves, guerras, secas, fenômenos meteorológicos, acidentes em instalações próprias ou de terceiros, interrupção no fornecimento de energia elétrica, impedimentos legais e outras razões, ou por determinação do Poder Judiciário.

Parágrafo segundo - Fica a critério do MUNICÍPIO a indicação de órgão encarregado de fiscalizar o cumprimento do presente contrato, podendo, inclusive, requerer relatórios pertinentes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato, somente poderá ser rescindido:

- a) por acordo expresso entre as partes;
- b) findo o prazo da concessão e eventual prorrogação.



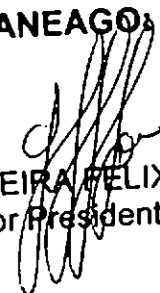
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ASSESSORIA JURIDICA

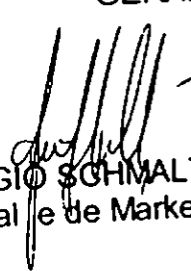
0906

Assim convencionadas, justas e contratadas assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

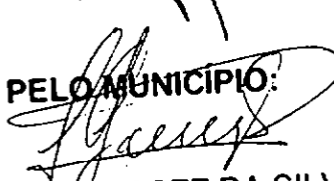
GOIÂNIA, 27 SET 2004

PELA SANEAGO:


GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUSA
Diretor Presidente


EVERTON SÉRGIO SCHMALZ
Diretor Comercial e de Marketing


LUIZ HUMBERTO GONÇALVES GOMES
Diretor de Produção

PELO MUNICÍPIO:

LUIZ GARCEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Turvânia - GO


DANIEL DOMINGUES
Diretor de Finanças e de
Relação com Investidores

2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GOIÂNIA.

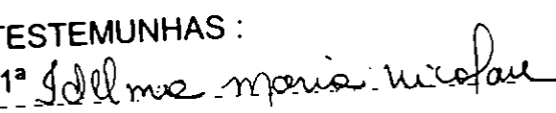
Apresentado hoje, protocolado e REGISTRADO
em TÍTULOS E DOCUMENTOS, sob microfilme

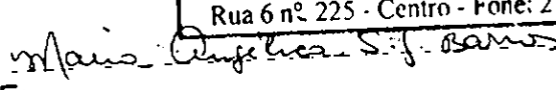
nº 685328 Dm. fe.
Goiânia (GO)

29 SET. 2004

Marconi de Faria Castro - Oficial
Ivan de Faria Castro - Sub-Oficial
Christiane C. S. de Castro Helou - Sub-Oficial
Hugo Alexandre C. S. de Castro - Sub-Oficial
Valber B. Marinho - Escrevente
Rua 6 nº 225 - Centro - Fone: 212-1500

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME:

2ª 
NOME:

Contrato de Concessão - Turvânia

Emolumentos: 22,00
Taxa Judiciária: 5,95
Despesas: -
Total: 27,95



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

68

CELEBRAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO DA DIRETORIA

Processo: 5468/04 Interessado: município de Turvânia

Localidade: Turvânia

Tipo: Cta. de Concessão

Gestor: Pablo

U.O. Gestora: ASJUR

Pendências:

ASSINATURA DA DIRETORIA:

DIENG

DIPRO

DIRAD

DIFIN

DICOM

DIPRE

REGISTRO Nº 0906

DATA: 27 SET 2004

Livro nº

Folha nº

Visto:

PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: DATA

06/10/04

Visto:

Cláudia

Interessado:

~~2449-04~~

João Roberto

Gestor

Pablo Moreira

DATA: 05/10/2004

VISTO: Pedro Moura

ASJUR

DATA: 05/10/2004

VISTO: Pedro Moura

ASADI

DATA: / /

VISTO:

F-GFF

DATA: 05/10/04

VISTO: REGINALDO

Publicação

DATA: 05/10/04

VISTO: Gasiele

DATA: 05/10/04

VISTO: Marcos

DATA: / /

VISTO:

DATA: / /

VISTO:

DATA: / /

VISTO:

DATA: / /

VISTO:

CADASTRADO: DATA 05/10/04

VISTO:

DIGITALIZADO: DATA

VISTO:

ARQUIVO: DATA 06/10/04

VISTO:

Idelma



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

Of. DICOM nº 3254 /2004

Goiânia, 14 / 10 /2004

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando, para controle de V.Exa., uma via do Contrato de Concessão para Exploração dos serviços de Água e Esgotos Sanitários nº 0906/04, celebrado entre as partes interessadas.

Atenciosamente,

1ª VIA ASSINADA

Everton Sérgio Schmaltz
Diretor Comercial e de Marketing

Exmº Sr
Luiz Garcez da Silva
Prefeito Municipal de
76110-000
P. 5468/04

Turvânia-GO

***Ka

(Of. 20/04 - Turvânia 01)